DECRETO Nº. 14.750/21

Altera o Decreto nº 11.122, de 14 de junho de 2013, que "*dispõe sobre os requisitos específicos de qualificação das organizações sociais, e adota outras providências*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de garantir que as Organizações Sociais habilitadas para participarem de processos licitatórios instaurados pelo Município de Divinópolis e, assim, firmar contrato de gestão para execução de atividades e serviços de interesse público, possam ostentar solidez financeira e capacidade de suportar eventuais ônus advindos da prestação de serviços;

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do § 1º do art. 2º do Decreto nº 11.122, 14 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

§ 1º.....

V - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 05 (cinco) últimos exercicios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Parágrafo único: Fica incluído o § 3º no art. 2º do Decreto nº 11.122, 14 de junho de 2013, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

§ 1º.....

(...)

§ 3º A boa situação financeira mencionada no inciso V do § 1º será aferida através dos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

II - Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC+ELP}$$

III - Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,5 (meio) calculado pela fórmula:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

IV – Nas fórmulas mencionadas nos incisos I, II e III, considera-se:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP= Realizável À Longo Prazo

ELP= Exigível A Longo Prazo

AT = Ativo Total

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município